



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral
Secretaria Especial de Administração

TERMO ADITIVO Nº 01/2021/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000270/2020-05

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA JC DIEHL SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO Nº 54/2020

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JC DIEHL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.052.704/0001-97, sediada no SIG Quadra 01 lote 495/515 Sala 343, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP: 70610-410, neste ato representada pelo senhor **JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR**, CPF nº 711.360.701-25, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado até 22 de dezembro de 2022, ou até a conclusão do novo processo de contratação, o que ocorrer primeiro, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda: Com o reequilíbrio dos preços, o valor total do contrato passará de R\$ 605.975,76 (seiscentos e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$ 598.412,71 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira: Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira do contrato original passam a ter a seguinte redação:

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 49.867,73 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 598.412,71 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	QTD DE POSTOS	PREÇO POR POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Serviços de engenharia, com dedicação exclusiva de mão de obra, para as funções de Arquiteto, Projetista-Técnico em Edificações, Técnico em refrigeração e ar condicionado, Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica, Técnico em Máquinas e Mecânica, em apoio à Coordenação-Geral de	Arquiteto e Urbanista	1	19.914,78	19.914,78	238.977,41
		Técnico em Edificações	1	6.673,38	6.673,38	80.080,55

Engenharia da Presidência da República (COENGE), na melhoria contínua, estudo, planejamento, desenvolvimento, execução, acompanhamento e fiscalização de projetos e serviços de engenharia, no âmbito do Complexo de Edificações da Presidência da República, incluindo as residências oficiais e apartamentos funcionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos.	Técnico Orçamentista	1	6.673,38	6.673,38	80.080,55
	Técnico em eletrotécnica	1	5.535,39	5.535,39	66.424,73
	Técnico em ar-condicionado	1	5.535,39	5.535,39	66.424,73
	Técnico em Mecânica	1	5.535,39	5.535,39	66.424,73
PREÇO TOTAL				49.867,73	598.412,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 598.412,71 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 168492, sendo à conta da seguinte ND: 339037, e Nota de Empenho: 2021NE1373, de 15 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo eletronicamente, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JOÃO ROBERTO DE LIMA JUNIOR

JC DIEHL Engenharia e Serviços Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **João Roberto de Lima Júnior, Usuário Externo**, em 16/12/2021, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 16/12/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3073859** e o código CRC **93CD5C48** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0